



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 03/08/2021 Discussão e Votação por 9X0 votos.

Arapua. 03/08/2021

João Orlando de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo de Arapua/MG relativas ao exercício de 2019, conforme parecer prévio opinativo pela aprovação das contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2019, conforme o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 03 de agosto de 2021.

João Orlando de Oliveira

João Orlando de Oliveira
Presidente da Câmara

João Lázaro Nunes Boaventura

João Lázaro Nunes Boaventura
Vice-Presidente

Gilson da Cunha Matos

Gilson da Cunha Matos
1º Secretário

Paulo Roberto de Melo

Paulo Roberto de Melo
2º Secretário

PUBLICADO

04/08/2021

Daniela Silva Borges

Daniela Silva Borges
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Arapua/MG



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que concluiu favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapuá/MG, relativas ao exercício de 2019, do Gestor Municipal Sr. João Batista Terto da Cunha, e opinou através de Decreto Legislativo, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo TCEMG nº. 1091650;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapuá/MG, através de seu PRESIDENTE, Vereador João Orlando de Oliveira, encaminha ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, amparado no **artigo 344, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG:**

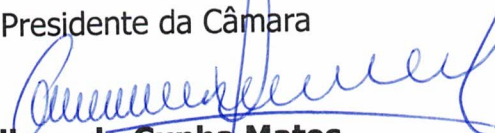
“Art. 344. O parecer da Comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito e os requerimentos nela contidos.

§ 1º. Elaborado o projeto de decreto legislativo segundo o parecer dado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no prazo estabelecido neste Regimento, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na ordem do dia da reunião ordinária imediata, para discussão e votação únicas.”

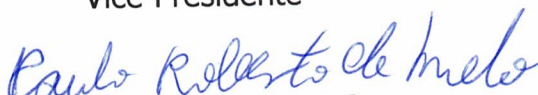
Com base no embasamento regimental retromencionado, espera que seja o presente projeto amplamente discutido e votado por esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 03 de agosto de 2021.


João Orlando de Oliveira
Presidente da Câmara


Gilson da Cunha Matos
1º Secretário


João Lázaro Nunes Boaventura
Vice-Presidente


Paulo Roberto de Melo
2º Secretário